

CONTRATO Nº: 056/2018

PREGÃO Nº: 024/2018

PROCESSO Nº: 1145/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR** E A EMPRESA **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 do Conselho Superior, de 1º de fevereiro de 2017.

CONTRATADA: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.103.721/0001-95, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Qd. 06, Lt. 05, sala 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74905-770, representada pelo sócio Diego Sammer Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 068.630.796-82 e RG MG 10910557 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 024/2018, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O Presente Contrato tem como objeto a aquisição de plásticos, vidrarias, reagentes químicos e instrumentos diversos para equipar os laboratórios do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital 024/2018 e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

FORNECEDOR: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI – EPP (CNPJ: 24.103.721/0001-95)					
Lista de Plásticos					
Item	Quantidade/ Local de Entrega	Unidade	Descrição		
				V. Unit.	V. Total
3	4 (Trindade)	UNIDADE	ESTANTE P/ TUBOS DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDA EM PVC DE 13 MM P/ 24 TB: Estante em arame para 24 tubos de ensaio com 20mm de diâmetro; cobertura de PVC cor branca	R\$ 40,74	R\$ 162,96
10	3 (2 em Trindade e 1 em Mineiros)	PACOTE	PONTEIRAS (AZUL) P/ PIPETAS DE 500 A 1000 UL - C/ 1000 UNID. Indicado para acoplar em micropipetas. Sem filtro. Não estéril. Tipo Universal. Autoclavável. Pacote com 1000 unidades.	R\$ 43,88	R\$ 131,64
12	3 (Mineiros)	UNIDADE	SUPORTE DE MICROPIPETAS Universal em PP, Tipo Linear para até 06 Micropipetas	R\$ 151,48	R\$ 454,44
13	2 (Mineiros)	UNIDADE	SUPORTE GIRATÓRIO PARA 64 pipetas tipo carrossel. Suporte giratório para pipetas em PP; Disco em polipropileno para 64 pipetas: diâmetro de 130 mm	R\$ 244,83	R\$ 489,66
17	1 (Mineiros)	PACOTE	TUBO FALCON GRADUADO ESTÉRIL 15 ML PARA ESPERMOGRAMA. Pacote com 40 unidades	R\$ 50,53	R\$ 50,53
18	1 (Mineiros)	PACOTE	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML C/ 50 UNIDADE. Tubo de Centrifugação Tipo Falcon Estéril. Fabricado em polipropileno (PP). Tampa rosqueável em polietileno. Graduado com superfície para marcação de amostras. Fundo conico. Estéril. Modelos com capacidade para 15 e 50 ml. Apresentação: embalagem com 50 unidades.	R\$ 31,45	R\$ 31,45
19	2 (1 em Mineiros e 1 em Trindade))	PACOTE	TUBO DE ENSAIO DE POLIPROPILENO (12 X 75MM). Os tubos de ensaio transparentes são ideais para armazenamento de material biológico e ensaios bioquímicos. Tamanho: 12x75 mm. Volume: 5 ml. Apresentação: Pacote com 1.000.	R\$ 137,78	R\$ 275,56
SUB TOTAL				R\$ 1.596,24	

FORNECEDOR: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI – EPP (CNPJ: 24.103.721/0001-95)

Lista de Vidrarias

Item	Quantidade/ Local de Entrega	Unidade	Descrição	V. Unit.	V. Total
21	20 (10 em Mineiros e 10 em Trindade)	UNIDADE	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 100 ML em vidro	R\$ 19,23	R\$ 384,60
23	20 (10 em Mineiros e 10 em Trindade)	UNIDADE	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 200 ML em vidro	R\$ 28,21	R\$ 564,20
24	20 (10 em Mineiros e 10 em Trindade)	UNIDADE	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 500 ML em vidro	R\$ 36,45	R\$ 729,00
26	15 (10 em Mineiros e 5 em Trindade)	UNIDADE	BÉQUER DE VIDRO DE 250 ML GRADUADO	R\$ 5,28	R\$ 79,20
30	7 (6 em Trindade e 1 em Mineiros)	UNIDADE	CUBA DE VIDRO TIPO MANTEGUEIRA P/ COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA C/ TAMPA 100 X 80 X 85 MM: Sistema de Coloração de lâminas manual para procedimentos em hematologia. Possui 3 cubas com tampa de 250 ml e 1 berço para 25 lâminas na posição vertical que não molham as etiquetas de identificação. Cuba e Berço em nylon especial resistente ao Xilol e Álcool podendo ser utilizados em micro ondas e em estufa a 70° por até 15 minutos. Base em aço inoxidável. Dimensões: 22x14x18 cm; Peso: 0,5 Kg	R\$ 70,97	R\$ 496,79
31	5 (Mineiros)	UNIDADE	ERLENMEYER DE VIDRO GRADUADO capacidade de 500 ml	R\$ 15,38	R\$ 76,90
34	10 (Trindade)	CAIXA	LÂMINA EXTENSORA P/ ESFREGAÇO C/ 50 UNID As Lâminas para Esfregaço são fabricadas em vidro neutro, com espessura de 1,0-1,2 mm e dimensões de 25,4 x 76,2mm (26 x 76mm). Apresentam-se com bordas lisas, com arestas lapidadas. Com arestas lapidadas e fabricadas utilizando processos de moagem, que resultam em finas arestas lapidadas de qualidade elevada, reduzindo riscos de corte e infecções, durante as manipulações laboratoriais. As lâminas devem ser cortadas à laser, lavadas, seladas à vácuo e embaladas em caixas de papelão, com 50 unidades, intercaladas uma a uma com folhas de papel com tratamento anti-fúngico. Apresentação: Caixa com 50 laminas	R\$ 12,74	R\$ 127,40
35	20 (Trindade)	CAIXA	LÂMINA FOSCA COMUM P/ MICROSCOPIA C/ 50 UNID Lâminas ponta fosca, COM lapidação. São intercaladas, uma a uma, com folhas de papel com tratamento anti-fungo. Seladas à vácuo. Possuem espessuras entre 1,0 e 1,2mm, Dimensões: 26x76mm, Espessura: 1,0 - 1,2mm. Apresentação: Caixa com 100 laminas.	R\$ 6,98	R\$ 139,60
36	25 (15 em Trindade e 10 em Mineiros)	PACOTE	LAMÍNULAS P/ MICROSCOPIA (20 X 20MM) C/ 50 UNID Laminula para microscopia em vidro de alta qualidade e sem imperfeições;	R\$ 29,14	R\$ 728,50

			Tamanho: 20 mm x 20 mm; Espessura: 0,13 mm a 0,16 mm; Formato: quadrado; As laminulas são limpas e adequadas para uso direto da embalagem. Apresentação: pacote com 10 caixas com 100 unidades cada caixa, totalizando 1000 unidades de laminula por pacote.		
37	10 (5 em Trindade e 5 em Mineiros)	UNIDADE	LAMPARINA EM VIDRO. Lamparina completa com tampa e pavio. À álcool. Capacidade para 100ml	R\$ 20,02	R\$ 200,20
38	3 (Mineiros)	UNIDADE	PLACA DE KLINE DE VIDRO. 6x 8 cm, 12 escavações.	R\$ 53,90	R\$ 161,70
40	2 (Mineiros)	PACOTE	PLACA DE PETRI 90X15MM. Fundo plano e paredes uniformes, livres de distorções; Superfície tratada, livre de falhas para maximizar a área útil de crescimento; Design que proporciona empilhamento seguro das placas; Borda Serrilhada; Fabricadas em vidro cristalino; Placa sem divisão; Estéreis por irradiação gama; Livre de DNase, RNase e pirogênios; Livre de substâncias citotóxicas; 60x10mm. Apresentação: pacote com 10 placas de petri.	R\$ 27,59	R\$ 55,18
41	20 (10 em Trindade e 10 em Mineiros)	UNIDADE	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - 10ML (1/10). Pipeta Sorológica Graduada em Vidro, volume de 10 ml, divisão 1/10, esgotamento total, sem bocal de algodão.	R\$ 4,19	R\$ 83,80
42	20 (10 em Trindade e 10 em Mineiros)	UNIDADE	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - 20ML (1/10). Pipeta Sorológica Graduada em Vidro, volume de 10 ml, divisão 1/10, esgotamento total, sem bocal de algodão.	R\$ 11,19	R\$ 223,80
43	15 (5 em Trindade e 10 em Mineiros)	UNIDADE	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - 2ML (1/100). Pipeta Sorológica Graduada em Vidro, volume de 2 ml, divisão 1/100, esgotamento total, sem bocal de algodão.	R\$ 10,54	R\$ 158,10
44	20 (10 em Trindade e 10 em Mineiros)	UNIDADE	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - 5ML (1/100). Pipeta Sorológica Graduada em Vidro, volume de 5 ml, divisão 1/100, esgotamento total, sem bocal de algodão.	R\$ 5,19	R\$ 103,80
47	10 (5 em Mineiros e 5 em Trindade)	UNIDADE	PROVETA DE 500 ML. Ideal para utilização com densímetros; Com escala graduada; Corpo transparente; Fabricada em polipropileno; Capacidade 500ml	R\$ 71,53	R\$ 715,30
51	6 (5 em Trindade e 1 em Mineiros)	PACOTE	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO (13 X 100MM). Os tubos de ensaio transparentes são ideais para armazenamento de material biológico e ensaios bioquímicos. Tamanho: 13x100 mm. Volume: 5 ml. Apresentação: Pacote com 1.000.	R\$ 173,38	R\$ 1.040,28
SUB TOTAL				R\$ 6.068,35	

FORNECEDOR: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI – EPP (CNPJ: 24.103.721/0001-95)					
Lista de Instrumentos Diversos					
Item	Quantidade/ Local de Entrega	Unidade	Descrição		
				V. Unit.	V. Total
54	1 (Mineiros)	UNIDADE	BANDEJA /CUBA RETANGULAR EM AÇO INOX Produto Fabricado em Aço Inox; Produto de Alta Durabilidade; Tamanho: 52x38x5	R\$ 260,08	R\$ 260,08

55	1 (Mineiros)	UNIDADE	BANDEJA DUPLA PARA CORAR LÂMINAS. Fabricada em chapa de chapa de alumínio. Medidas: 31cm x 25cm (comprimento x largura); Capacidade limite: 20 lâminas; Peso: 2,000; Dimensões da Caixa: Comprimento: 32 cm Largura: 23 cm; Altura: 43 cm	R\$ 340,08	R\$ 340,08
69	2 (Mineiros)	CAIXA	LÂMINA PREPARADA DE HISTOLOGIA VEGETAL. Caixa de Lâminas Lâminas Preparadas Histologia Vegetal 25 peças: 1 Antera - Lillium sp. 2 Antera - Solanum sp.3 Caule - Aristolochia sp.4 Caule- Phaseolus vulgaris 5 Caule - Zea mays6 Caule - Sambucus nigra7 Epiderme (células vegetais) - Allium cepa8 Estômatos - Liliopsida - Tradescantia pallida purpurea ;9 Flor - Taraxacum officinale; 10 Folha - Nerium oleander; 11 Folha - Phaseolus vulgaris; 12 Folha - Plectranthus barbatus; 13 Folha - Zea mays; 14 Grãos de Aleurona - Ricinus communis; 15 Ovário - Hibiscus sp.; 16 Ovário - Lillium sp.;17 Pólen - Hibiscus sp.18 Pólen - Lilium sp. 19 Raiz Aérea - Monstera deliciosa20 Raiz - Phaseolus vulgaris21 Raiz - Zea mays22 Raiz tuberosa - Daucus carota; 23 Semente - Phaseolus vulgaris; 24 Semente - Zea mays; 25 Tubérculo - Zingiber officinale; Peso: 1,000; Dimensões da Caixa: Comprimento: 27 cm; Largura: 21 cm; Altura: 16 cm .	R\$ 433,33	R\$ 866,66
70	2 (Mineiros)	UNIDADE	MARTELO NEUROLÓGICO DE BABINSKI. Martelo de reflexos neurológicos tipo Babinski. Em aço inoxidável. 22 cm, martelo de reflexos.	R\$ 39,62	R\$ 79,24
72	10 (Mineiros)	UNIDADE	ORGANIZADOR ALTO DE PLÁSTICO (Vasilha). Além de liberar espaço, para que você possa aproveitá-lo com o que quiser. Caixa organizadora baixo; Capacidade: 56,1L; Medidas: 564x385x371mm	R\$ 108,59	R\$ 1.085,90
73	10 (Mineiros)	UNIDADE	ORGANIZADOR BAIXO DE PLÁSTICO (Vasilha). Organizador Baixo, Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência deve permitir a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Com bases largas, têm melhor apoio e não deixam marcas, já que o peso é melhor distribuído. Medida: 40 x 27 x 13,3 cm	R\$ 54,97	R\$ 549,70
80	2 (Mineiros)	UNIDADE	SUPORTE PARA SECAGEM DE VIDRARIAS (escorredor). PP (p/ 25 peças) 50x50cm. Fabricado em chapa e pinos de polipropileno. Dist. Pinos HxV (11,7x11,3cm), Altura dos pinos (13 cm) e Diâmetro dos pinos (Inic. 5 term. 8mm).	R\$ 407,37	R\$ 814,74
SUB TOTAL				R\$ 3.996,40	

FORNECEDOR: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI – EPP (CNPJ: 24.103.721/0001-95)

Lista de Reagentes Químicos

Item	Quantidade/ Local de Entrega	Unidade	Descrição		
				V. Unit.	V. Total
82	1 (Mineiros)	FRASCO	ACETATO BASICO DE CHUMBO NEUTRO 3H2O P.A.-A.C.S. - 1000 Gramas	R\$ 202,46	R\$ 202,46

83	2 (Mineiros)	FRASCO	ACETONA PURA 100%. Acetona P.A.-A.C.S. (790g) 100% - 1000 mL	R\$ 71,85	R\$ 143,70
84	1 (Mineiros)	FRASCO	ACIDO SULFURICO P.A.-A.C.S. (1840g) 1000g	R\$ 52,63	R\$ 52,63
85	5 (Mineiros)	CAIXA	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 L. Produto para Antisséptico tóxico.	R\$ 12,34	R\$ 61,70
89	1 (Mineiros)	UNIDADE	BENZOATO DE BENZILA PURÍSSIMO Reagente utilizado para confecção de técnicas anatômicas com tecidos biológicos. Apresentação: 1000ML	R\$ 133,29	R\$ 133,29
91	4 (Mineiros)	UNIDADE	BOMBONA DE FORMOL 37% DE 50 L	R\$ 355,97	R\$ 1.423,88
93	1 (Mineiros)	FRASCO	CLORETO DE BENZALCÔNIO 50% 1000 ML. Sal de amônia quaternário usado em desinfecção e sanitização de superfícies duras e controle de algas no tratamento de águas e piscinas. O Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio é uma molécula aprovada para sanitização de indústrias alimentícias em uma concentração de até 200 ppm em ativo (para todas superfícies que entram em contato com os alimentos).	R\$ 313,32	R\$ 313,32
94	2 (Mineiros)	FRASCO	CLORETO DE CALCIO GRAU A.C.S 500 G	R\$ 31,97	R\$ 63,94
95	1 (Mineiros)	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO. PA 500 g	R\$ 10,55	R\$ 10,55
97	3 (Mineiros)	UNIDADE	ÉTER ETILICO. Teor Mínimo: 98%. CAS Number: 60-29-7. Sinônimo: Éter Dietílico; Éter Sulfúrico; Etoxietano. Tem fórmula molecular C ₄ H ₁₀ O e fórmula estrutural CH ₃ CH ₂ -O-CH ₂ CH ₃ . É uma substância líquida volátil e altamente inflamável. Apresentação: 1 litro	R\$ 145,93	R\$ 437,79
101	1 (Mineiros)	UNIDADE	GLICERINA P.A.- A.C.S. Reagente utilizado para confecção de técnicas anatômicas com tecidos biológicos. Apresentação: 1000ML	R\$ 37,19	R\$ 37,19
102	1 (Mineiros)	FRASCO	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO LENTILHAS P.A. Reagente utilizado para confecção de técnicas anatômicas com tecidos biológicos. Apresentação: 500g	R\$ 64,73	R\$ 64,73
103	2 (Mineiros)	FRASCO	HIDRÓXIDO DE SÓDIO Lentilhas P.A.-A.C.S. 100% - 1000 Gramas	R\$ 55,78	R\$ 111,56
104	1 (Mineiros)	FRASCO	IODO IODETO LUGOL GRAM A 5% FRASCO 1000 ML. P.A (Para Análise); Fórmula Molecular: I ₂ ; Indicado para análise (Grau Controle de Qualidade), Validade: 07/2019; (Todo lugol é de uso exclusivo em laboratório); Reagentes PA são de uso exclusivamente em laboratórios de análise. 5% Iodo Resublimado (inorgânico) e 10% Iodeto de potássio. Fraco 1000 ml.	R\$ 242,57	R\$ 242,57
106	2 (Mineiros)	FRASCO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO P.A. Frasco de 500 g	R\$ 47,08	R\$ 94,16
107	2 (1 em Mineiros e 1 em Trindade)	FRASCO	SAL DE SULFATO DE COBRE II 500 GR. P.A.-A.C.S. (Para Análise - AMERICAN CHEMICAL SOCIETY); Fórmula Molecular: Cu SO ₄ 5H ₂ O; Peso Molecular: 249,68; Indicado para análise (Grau Controle de Qualidade - Normas Americanas).	R\$ 51,58	R\$ 103,16
110	1 (Mineiros)	UNIDADE	XILOL (Xileno). Composição: Mistura dos isômeros orto, meta e para-xileno e do etilbenzeno. Grupo químico: Solvente (hidrocarboneto aromático) Fórmula molecular: C ₈ H ₁₀ Peso molecular: 106,16. Solvente aromático de médio	R\$ 29,74	R\$ 29,74

		ponto de ebulição, especialmente indicação para formulação quando se deseja evaporação mais lenta. Apresentação: 1 litro	
SUB TOTAL			R\$ 3.526,37

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os materiais, objeto deste Contrato, serão entregues nas Unidades de Mineiros e Trindade da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas na subcláusula primeira da cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

- Endereço de Mineiros: Rua vinte dois, s/n, setor aeroporto, Mineiros – Goiás, Cep: 75.833-130.
- Endereço de Trindade: Avenida Elizabeth Marques, nº: 1743, Qd.45, Lt.19/20/21, Setor Maysa, Trindade – Goiás, Cep: 75.380-307

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Quando do recebimento dos itens a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1 -A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2018, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimento da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1 -O recebimento dos equipamentos serão realizado em duas etapas, a saber:

4.1.1 -Primeira etapa - recebimento provisório, se dará no momento da entrega dos equipamentos pela transportadora no endereço da **CONTRATANTE** indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda.

4.1.2 -Segunda etapa - recebimento definitivo, este se dará quando o responsável pelo recebimento conferir as especificações dos equipamentos entregues, conforme solicitado e estando de acordo, dará o aceite na nota fiscal.

4.4 -Os equipamentos, objeto deste contrato, serão entregues no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

4.5 -Os equipamentos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda.

4.6 -A entrega dos equipamentos objeto desta licitação deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

5.1 -A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 -Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 -Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos equipamentos.

6.1.2 -Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

6.1.3 -Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 – Entregar os objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;

7.1.2 -Apresentar os equipamentos a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados, se for o caso, com catálogos, manuais ou outra forma de apresentação, de modo a indicar as características essenciais dos produtos; Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega;

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) equipamento(s) em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda;

7.1.5 -Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado;

7.1.6 - Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;

7.1.7 - Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1 -A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE**. O prazo de garantia mínima dos materiais será de 12 (doze) meses.

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA- DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. 1 -O valor global do Contrato é de **RS 15.187,36 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

9.2 -Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, aprovadas para o exercício de 2018:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação -
12.364 Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação -
12.364.0430.9049 – Manutenção da Unidade Básica de Biociências - CMH -
449052 - 0255 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10. - Após entrega do objeto licitado, será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela CONTRATANTE.

10.2 -A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

10.3 -Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.4 -Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

10.5 -No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 do Contrato.

10.6 -A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.

10.7 -Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.

10.8 - É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

10.9 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

10.10 -Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 -Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 -A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 -Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1–Advertência;

13.1.2 - Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;

13.1.3 -Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4 -Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

13.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1 -O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 -A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

16.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 -Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 21 de agosto de 2018.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Royal Atacadista E Comércio Eireli - Epp

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2º _____
CPF: